



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 12.236.873/0001-87

Lei Municipal nº 835 de 30 de julho de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Maribondo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**"CRIA BAIRRO NESTA CIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º. Fica criado o Bairro **ZORAIDE FLORENTINO DE ALMEIDA**, nesta cidade, o qual compreenderá toda a área onde estão localizadas as ruas: RUA AUCHERLÂNEO RODRIGUES DA COSTA, RUA JOSÉ BASTOS DE ARAÚJO, RUA JOSÉ OLIVEIRA BARROS E RUA ANTONIO FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º. É de incumbência da Chefe do Poder Executivo de Maribondo/AL, oficializar a denominação, e levar ao conhecimento dos órgãos e entidades públicas a criação do novo bairro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
PREFEITA

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 30 dias do mês de julho de 2021.


Carlos Alberto Falcão Pedrosa Netto
Secretário Municipal de Administração